



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
**2ª CÂMARA**

PROCESSO TC Nº 04431/11

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.**  
**APOSENTADORIA** Voluntária com proventos  
integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2-TC 00415/12

**RELATÓRIO**

1. *Origem: Paraíba Previdência - PBPREV*
2. *Aposentando:*
  - 2.1. *Nome: Severina Dantas Pinheiro*
  - 2.2. *Cargo: Professor de Educação Básica I*
  - 2.3. *Matrícula: nº 65.275-0*
  - 2.4. *Lotação: Secretaria de Estado da Educação e Cultura*
3. *Caracterização da Aposentadoria:*
  - 3.1. *Natureza: Aposentadoria Voluntária - Proventos Integrais.*
  - 3.2. *Autoridade responsável: João Bosco Teixeira – Presidente da PBPREV*
  - 3.3. *Data do ato: 09 de setembro de 2009*
  - 3.4. *Publicação do ato: Boletim Oficial do Diário Oficial de 24 de setembro de 2009.*
4. *Resolução RC2 – TC – 00129/11: Determinando retificação dos cálculos proventuais.*
5. *Relatório da Auditoria: Reconheceu o atendimento da determinação, concluiu pela legalidade e sugeriu o registro do ato aposentatório.*
6. *Parecer do Ministério Público de Contas: Oralmente, na presente sessão, opina pela declaração de cumprimento da determinação, legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.*
7. *Voto do Relator: Pela declaração de cumprimento da resolução e concessão de registro do ato de aposentadoria:*

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em: **DECLARAR** o cumprimento da Resolução RC2 – TC – 00129/11; e **CONCEDER** registro ao ato de aposentadoria da Sra Severina Dantas Pinheiro, matrícula nº 65.275-0, no cargo de Professor da Educação Básica I da Secretaria de Estado da Educação e Cultura , à fl 41.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
**2ª CÂMARA**

*PROCESSO TC Nº 04431/11*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa*

*João Pessoa, de 13 março de 2012.*

*Conselheiro Arnóbio Alves Viana  
Presidente*

*Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
Relator*

*Fui presente,*

*Representante do Ministério Público junto ao TCE*